

Lei nº 431/75.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER COM EXCLUSIVIDADE A COM-
PANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
SANEPAR - EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE Á-
GUA POTÁVEL E COLETA E REMOÇÃO DE
ESGOTOS SANITÁRIOS MUNICIPAIS E
SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOS E O
PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A CON-
CEDER COM EXCLUSIVIDADE E PELO PRazo DE 30 (TRIN-
TA) ANOS, MESIANTE TERMO DE CONTRATO, A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - ENTIDA-
DE MIXTA ESTADUAL, CRIADA PELA LEI ESTADUAL
Nº 4.684 DE 23 DE JANEIRO DE 1.963, A OPERAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E REMOÇÃO
DE ESGOTOS SANITÁRIOS NA CIDADE DE MANGUEI-
RINHA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ
EXECUTAR OS ESTUDOS, PROJETOS, RESPECTIVAS OBRAS
E INSTALAÇÃO NECESSÁRIA AO CUMPRIMENTO DOS OBJE-
TIVOS DA CONCESSÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PARA ASSEGURAR A EXCLUS-
SIVIDADE ÀQUI CONCEDIDA, O CONTRATO DISPORÁ SO-
BRE O EMBARGO DO FUNCIONAMENTO DE POÇOS
ARTESIANOS, FREÁTICOS E CISTERNAS EXISTENTES, RES-
PONDENDO O MUNICÍPIO POR BENS E DIREITOS PORVENTU-

CONT.....

RA RECLAMAÇÕES POR TERCEIROS.

ARTO 2º) - Fica, igualmente, o PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TRANSFERIR À CONCESSIONÁRIA TODOS OS BENS E DIREITOS VINCULADOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS MEDIANTE PARTICIPAÇÃO AÇÃO NÁRIA DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA NO VALOR DO PATRIMÔNIO líquido ADQUIRIDO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO NA FORMA DO D. L. 2.627 DE 26 DE SETEMBRO DE 1940.

ARTO 3º) - A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR - FICA DESSE JÁ AUTORIZADA A FIXAR TARIFAS QUE PERMITAM A JUSTA REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO, O MELHORAMENTO E A EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E ASSEGUREM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DOS SISTEMAS EXPLORADOS NOS TERMOS DO PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO - PLANASA - E INCISOS I E II DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurada à CONCESSIONÁRIA, O DIREITO DE SUSPENDER O FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS USUÁRIOS EM DÉBITO.

ARTO 4º) - AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS VINCULADOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS PLURIANUAIS DE INVESTIMENTOS, FARÃO A PREVISÃO DAS DOTACIONES PRÓPRIAS E NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DELOPRENTES DO CONTRATO AUTORIZADO NESTA LEI, QUE SERÁ FIXADO, NO MÍNIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CADA SISTEMA, RESPEITANDO O LIMITE DA VIABILIZAÇÃO DE CADA INVESTIMENTO.

CONT.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA GARANTIR A NORMAL EXECUÇÃO DAS OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A AUTORIZAR A CONCESSIONÁRIA, PROMISSÃO IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL PARA RECEBER DOS ÓRGÃOS PRÓPRIOS, VALORES DO PRODUTO DA APRECAZIAÇÃO DO I.C.M. E F.P.M. NO MONTANTE CORRESPONDENTE ÀS PARCELAS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PREVISTA NO CRONOGRAMA FINANCEIRO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OS PODERES CONFERIDOS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO SOMENTE PODERÃO SER USADOS PELA CONCESSIONÁRIA NA HIPÓTESE SE O PODER EXECUTIVO NÃO LIBERAR NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO CONTRATO A QUE SE REFERE ESTA LEI, AS PARCELAS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

ARTO 5º) - A CONCESSIONÁRIA RESPONSABILIZA-SE A NEGOCIAR, EM CARÁTER PRIORITÁRIA, COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NÃO PODENDO O ÔNUS RESULTANTE DE TAIS EMPRÉSTIMOS SER ATRIBUÍDO AO PODER EXECUTIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DEVERÃO INICIAR-SE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA APROVAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUE PARA TAL FIM A CONCESSIONÁRIA VIER OBTER.

ARTO 6º) - O PODER EXECUTIVO DECLARARÁ

CONT.....

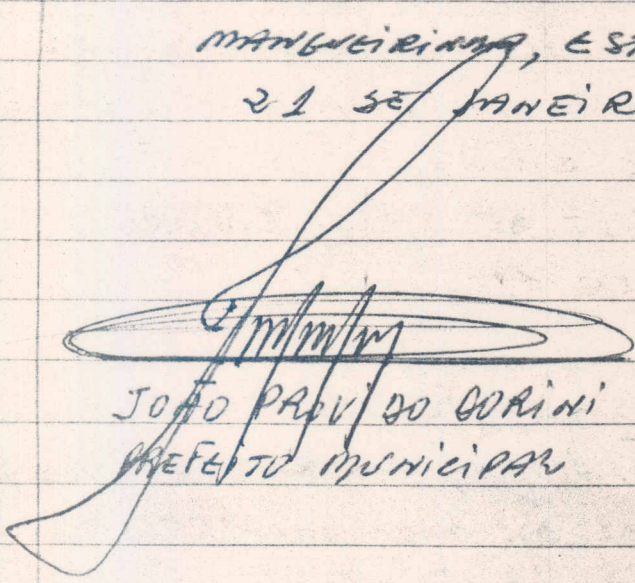
SE UTILIZAÇÃO PÚBLICA OS BENS IMÓVEIS QUE SE TORNEM NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E SE ESGOTOS, SE APROVANDO COMO OS PROJETOS APROVADOS PELAS ENTIDADES COMPETENTES.

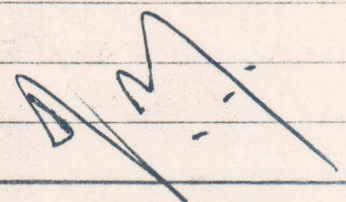
ARTO 7º) - NO PERÍMETRO URBANO, OS LOTEAMENTOS SOMENTE SERÃO AUTORIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DESSE ANE INCLUAM RESES DE ÁGUA E ESGOTOS CUJOS PROJETOS TENHAM SIDO PRÉVIAMENTE APROVADOS PELA SANEPAR.

ARTO 8º) - A CONCESSIONÁRIA GOZARÁ DE TOTAL ISENÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE A SEUS BENS E SERVIÇOS.

ARTO 9º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FILANDO AS LEIS E DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO REVOCADAS.

ESCRITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 1975.


JOÃO PAULO DO CORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO